

3 — Facilitar a realização de provas desportivas.

4 — Divulgar e editar publicações, informações e notícias relacionadas com os desportos motorizados.

5 — Fazer-se representar em reuniões de trabalho e estabelecer relações com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, designadamente com outras associações estrangeiras.

Está conforme.

26 de Setembro de 2007. — O colaborador da Notária, por competência delegada, *Fernando Manuel de Oliveira Nunes*.

2611062485

CLUBE DE CAÇA E PESCA DE SEIXAS

Anúncio (extracto) n.º 7747/2007

Certifico que, no dia 4 de Maio de 2007, de fl. 18 a fl. 21 do livro de notas para escrituras diversas n.º 108-C do Cartório Notarial de Vila Nova de Foz Côa, foi outorgada uma escritura de constituição de associação que se regerá pelos seguintes estatutos:

Artigo I

A associação adopta a denominação Clube de Caça e Pesca de Seixas, é uma instituição sem fins lucrativos, tem a sua sede na Rua do Fundo do Povo, freguesia de Seixas, concelho de Vila Nova de Foz Côa, e durará por tempo indeterminado.

Artigo II

A associação tem como objecto gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal com os seguintes fins:

a) Ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício de caça;

b) Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça;

c) Promover e apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para obtenção da carta de caçador;

d) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus habitats;

e) Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os dos proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna, preconizando as acções que, para o efeito, tenham por convenientes;

f) Promover a prática da caça e pesca desportiva, bem como tudo o que se relacione com o interesse da natureza;

g) Obter a criação de zonas de pesca desportiva;

h) Sem fins lucrativos.

Artigo III

Constituem receitas da associação a jóia e quotas dos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral, e ainda quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo IV

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo V

1 — A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral regem-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente pelo disposto nos artigos 170.º e 172.º a 179.º do Código Civil.

2 — A mesa da assembleia geral, a quem compete convocar as reuniões da assembleia geral, dirigir os seus trabalhos e redigir as respectivas actas, é composta por cinco associados: um presidente, dois secretários e dois vogais.

Artigo VI

A direcção, a quem compete a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, é constituída por cinco associados: um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

Artigo VII

O conselho fiscal, a quem compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar

parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas é composto por cinco associados: um presidente, dois secretários e dois vogais.

Artigo VIII

Os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão constarão de um regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da exclusiva competência da assembleia geral.

Artigo IX

A duração do mandato dos corpos sociais é de três anos.

4 de Maio de 2007. — A Notária, *Ivete da Piedade Lopo Montês Ferreira*.

2611062594

CLUBE DESPORTIVO DE TORRES

Anúncio (extracto) n.º 7748/2007

Certifico que, por escritura de 3 de Outubro de 2007, lavrada a fls. 93 e seguinte do livro de notas para escrituras diversas n.º 30-H do Cartório Notarial de Anadia, a cargo da notária Ana Cristina Bento Rolo, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua Principal, 22, no lugar de Torres, freguesia de Vilarinho do Bairro, concelho de Anadia, constando dos respectivos estatutos que a associação tem por objecto social a promoção do ciclismo, bem como actividades culturais, desportivas e recreativas dos seus associados. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2007. — A Notária, *Ana Cristina Bento Rolo*.

2611062444

CLUBE DE KARATE SHOTOKAN DA PAUSA

Anúncio (extracto) n.º 7749/2007

Certifico que, por escritura de quatro de Outubro de 2007, exarada a fl. 133 do livro de notas para escrituras diversas n.º 10 do cartório notarial a cargo de Sofia Carneiro Leão, foi constituída a associação denominada por Clube de Karate Shotokan da Pausa, com sede na Avenida do General Humberto Delgado, 511, da freguesia de Gondomar (São Cosme), concelho de Gondomar.

A associação tem por objecto social contribuir para o desenvolvimento físico e mental do ser humano, com base na divulgação prática e ensino do *karate* no estilo *shotokan* como desporto amador, actividade formativa e cultural e outras actividades físicas, artísticas e culturais, tendo em vista o bom relacionamento e desenvolvimento social dos indivíduos.

Haverá três categorias de sócios: honorários, fundadores e efectivos.

São sócios honorários todas as pessoas, singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiros, que a assembleia geral desta associação reconheça como tal, por terem prestado à mesma serviços de lato relevo e dedicação, bem como as que se distinguem por mérito social.

São considerados sócios fundadores da presente associação, todos os sócios que subscreveram a escritura da instituição ou ocuparam as funções de membros dos primeiros corpos gerentes.

São sócios efectivos, todos os indivíduos inscritos e aceites como tal pela direcção vigente e nas condições de inscrição em vigor.

São órgãos da associação:

Mesa da assembleia geral;

A direcção;

O conselho fiscal.

Existirá ainda o conselho técnico, órgão coadjuvante da direcção na parte técnica, cuja composição, competência, poderes e funcionamento constará do regulamento geral interno.

A duração do mandato dos membros dos órgãos sociais é de dois anos.

Está conforme.

4 de Outubro de 2007. — A Notária, *Sofia Costa Pimentel Carneiro Leão*.

2611062552